



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 05/08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, n.º 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, n.º 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) n.º 111.554.262.117 e Municipal (SP) n.º 1.121.393, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/ME n.º 61.600.839/0031-70, neste ato representado pelo seu/sua Gerente Regional Interior SP, Senhor(a), Marcelo Vuckovic Paschoal, [REDACTED] [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo n.º 15/2023, na modalidade dispensa de licitação - Dispensa n.º 10/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em **05/08/2023** entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula Sétima do referido Contrato.



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

2

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Nº 17/2023 , por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 05/08/2024 a 05/08/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avançado na cláusula segunda é de **R\$3.110,93 (três mil, cento e dez reais e noventa e três centavos)**, correspondente aos serviços prestados pelo CIEE. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 1.02 - Secretaria da Câmara
- 01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se na cláusula 2ª, alínea c) no contrato compete nas obrigações da CONTRATADA, conforme

segue:

c) Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela CONTRATANTE, em todas as plataformas utilizadas pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.

c.1) Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à CONTRATADA ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da CONTRATANTE, caso seja inserida na publicação/divulgação.

c.2) Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes e divulgados nos portais de comunicação.



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

3

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.


Olímpia/SP, 15 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
CONTRATANTE

Marcelo Paschoal  
Gerente Regional SP  
Interior e BH  
Centro de Int. Empresa Escola - CIEE  
  
\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: \_\_\_\_\_

NOME:   
CPF: \_\_\_\_\_